



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 354/96 de 02 de janeiro de 1996

Dispõe sobre a contratação temporária, para fins de regularização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o chefe do Executivo Municipal a contratar temporariamente, todos os servidores do Município que possuem mais de seis (06) meses ininterruptos de serviços prestados ao Município, por intermédio de portaria.

Parágrafo Único - As contratações ora autorizadas no presente artigo, só poderão ser realizadas por seis (06) meses, renovadas por igual período, obrigando-se o chefe do executivo a determinar a realização de concurso público no período da contratação.

Art. 2º - As contratações ora autorizadas serão realizadas com base no artigo 5º da Lei Municipal 296 de 03 de junho de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de dezembro de 1995.

LUIS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal